



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão de Contratação

São Carlos, Capital da Tecnologia

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 1288/2026

### RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

#### OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2026, às 17h00, reuniu-se, na Sala de Licitações a Comissão de Contratação, para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail e protocolado por **LABORATÓRIO DELTHA**, pessoa jurídica de direito privado, referente à licitação em epígrafe.

#### QUESTIONAMENTOS:

Do questionamento via e-mail dia 15/06/2026

"Prezados,

Após análise do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas e de seus anexos, especialmente da Memória de Cálculo e da Justificativa da Metodologia de Cálculo, vimos, respeitosamente, solicitar esclarecimentos complementares acerca dos critérios adotados para definição dos valores de remuneração e das condições de execução contratual.

Conforme consta da documentação apresentada, foi adotado desconto fixo de 5% sobre os valores da Tabela SIGTAP para todos os procedimentos contemplados no credenciamento. Entretanto, considerando a relevância da prestação dos serviços laboratoriais à população usuária do SUS e a necessidade de avaliação da viabilidade econômico-financeira da execução contratual, entendemos necessária a obtenção dos seguintes esclarecimentos:

1. Quanto à definição do percentual de desconto de 5%

a) Quais foram os laboratórios efetivamente consultados para subsidiar a pesquisa de mercado mencionada na Justificativa da Metodologia de Cálculo?

b) Quais percentuais de desconto foram apresentados individualmente pelos laboratórios que responderam à consulta realizada pela Administração?

c) Qual metodologia foi utilizada para converter as informações obtidas na pesquisa de mercado no percentual fixo de 5% adotado no edital?

d) Solicita-se, se possível, acesso aos documentos que fundamentaram essa definição, incluindo os registros das consultas encaminhadas e respectivas respostas consideradas para composição do parâmetro adotado.

e) Considerando que a Tabela SIGTAP é historicamente utilizada como referência para remuneração de procedimentos do SUS e que diversos exames apresentam valores reconhecidamente defasados em relação aos custos atuais de insumos, reagentes, mão de obra especializada, programas de controle de qualidade, manutenção de equipamentos, rastreabilidade e demais exigências regulatórias, quais estudos de exequibilidade foram realizados para demonstrar que a aplicação de desconto adicional de 5% não comprometerá a adequada execução dos serviços contratados?

f) Considerando que a pesquisa utilizada para fundamentar o desconto foi composta por número reduzido de participantes, qual o fundamento técnico utilizado para concluir que tal amostra representa adequadamente as condições praticadas pelo mercado regional?

2. Quanto ao faturamento e aos pagamentos

Considerando que a prestação dos serviços ocorre de forma contínua e que a emissão das notas fiscais depende da validação prévia da produção pela Administração Municipal, solicitamos esclarecimentos acerca dos seguintes pontos:

a) Qual o prazo máximo para conferência e validação da produção apresentada pelos laboratórios credenciados?

b) Qual o prazo máximo para autorização da emissão das respectivas notas fiscais?



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão de Contratação

São Carlos, Capital da Tecnologia

c) Quais mecanismos serão adotados para assegurar regularidade nos pagamentos e evitar atrasos que possam comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da execução contratual?

d) Em caso de atraso na conferência da produção, na autorização para emissão da nota fiscal ou na realização do pagamento, quais providências administrativas serão adotadas pela Administração?

### 3. Quanto ao transporte de amostras para processamento externo

Considerando que determinados exames demandam encaminhamento de amostras para processamento em instituições externas, incluindo exames atualmente encaminhados à UNESP de Araraquara, solicitamos esclarecimentos sobre:

a) Os custos de transporte e logística dessas amostras foram considerados na composição dos valores de referência adotados para o credenciamento?

b) A responsabilidade pelo transporte dessas amostras será da Administração Municipal ou dos laboratórios credenciados?

c) Caso a responsabilidade permaneça com os laboratórios credenciados, existe previsão de ressarcimento ou compensação dos custos logísticos envolvidos?

Os esclarecimentos ora solicitados têm por finalidade proporcionar adequada compreensão dos critérios adotados pela Administração, bem como permitir a correta avaliação da viabilidade técnica e econômico-financeira da participação dos interessados, em observância aos princípios da publicidade, transparência, eficiência, economicidade e segurança jurídica que regem as contratações públicas.”

### Do questionamento via e-mail dia 16/06/2026

“Prezados,

Em complemento ao pedido de esclarecimentos anteriormente encaminhado, solicitamos esclarecimento adicional acerca da pesquisa de mercado que subsidiou a definição do percentual de desconto aplicado sobre a Tabela SIGTAP.

Na justificativa da metodologia de cálculo consta que dois laboratórios que já prestam serviços ao Município não tiveram suas manifestações consideradas por não terem respondido à solicitação inicial dentro do prazo estabelecido.

Entretanto, este laboratório encaminhou manifestação formal em 12/01/2026, data indicada na consulta de mercado encaminhada por essa Secretaria, informando percentual global de desconto exequível de 0,25% sobre os valores da Tabela SUS/SIGTAP.

Dessa forma, solicitamos esclarecer o motivo pelo qual a manifestação apresentada por este laboratório não foi considerada na composição da pesquisa de mercado, bem como informar qual era o prazo efetivamente estabelecido pela Administração para recebimento das respostas e o fundamento adotado para sua desconsideração.”

### Do questionamento protocolado no dia 17/06/2026

Prezados,

Após análise do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas e de seus anexos, especialmente da Memória de Cálculo e da Justificativa da Metodologia de Cálculo, vimos, respeitosamente, solicitar esclarecimentos complementares acerca dos critérios adotados para definição dos valores de remuneração e das condições de execução contratual.

Conforme consta da documentação apresentada, foi adotado desconto fixo de 5% sobre os valores da Tabela SIGTAP para todos os procedimentos contemplados no credenciamento. Entretanto, considerando a relevância da prestação dos serviços laboratoriais à população usuária do SUS e a necessidade de avaliação da viabilidade econômico-financeira da execução contratual, entendemos necessária a obtenção dos seguintes esclarecimentos:

### 1.Quanto à definição do percentual de desconto de 5%

a) Consta na Justificativa da Metodologia de Cálculo que dois laboratórios que já prestavam serviços ao Município não tiveram suas manifestações consideradas por não terem respondido à solicitação inicial dentro do prazo estabelecido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão de Contratação

São Carlos, Capital da Tecnologia

Entretanto, este laboratório encaminhou manifestação formal em 12/01/2026, data indicada na consulta de mercado encaminhada por essa Secretaria, informando percentual global de desconto exequível de 0,25% sobre os valores da Tabela SUS/SIGTAP.

Dessa forma, solicitamos esclarecer o motivo pelo qual a manifestação apresentada por este laboratório não foi considerada na composição da pesquisa de mercado, bem como informar qual era o prazo efetivamente estabelecido pela Administração para recebimento das respostas e o fundamento adotado para sua desconsideração.

b) Considerando a reconhecida defasagem de diversos procedimentos constantes da Tabela SIGTAP em relação aos custos atuais de insumos, reagentes, mão de obra especializada, manutenção de equipamentos, programas de controle de qualidade e demais exigências regulatórias, quais estudos de exequibilidade foram realizados para demonstrar que a aplicação de desconto adicional de 5% não comprometerá a adequada prestação dos serviços?

#### 2. Quanto ao faturamento e aos pagamentos

Considerando que a prestação dos serviços ocorre de forma contínua e que a emissão das notas fiscais depende da validação prévia da produção pela Administração Municipal, solicitamos esclarecimentos acerca dos seguintes pontos:

- a) Qual o prazo máximo para conferência e validação da produção apresentada pelos laboratórios credenciados?
- b) Qual o prazo máximo para autorização da emissão das respectivas notas fiscais?
- c) Quais mecanismos serão adotados para assegurar regularidade nos pagamentos e evitar atrasos que possam comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da execução contratual?
- d) Em caso de atraso na conferência da produção, na autorização para emissão da nota fiscal ou na realização do pagamento, quais providências administrativas serão adotadas pela Administração?

#### 3. Quanto ao transporte de amostras para processamento externo

Considerando que determinados exames demandam encaminhamento de amostras para processamento em instituições externas, incluindo exames atualmente encaminhados à UNESP de Araraquara, solicitamos esclarecimentos sobre:

- a) Os custos de transporte e logística dessas amostras foram considerados na composição dos valores de referência adotados para o credenciamento?
- b) A responsabilidade pelo transporte dessas amostras será da Administração Municipal ou dos laboratórios credenciados?
- c) Caso a responsabilidade permaneça com os laboratórios credenciados, existe previsão de ressarcimento ou compensação dos custos logísticos envolvidos?

Os esclarecimentos ora solicitados têm por finalidade proporcionar adequada compreensão dos critérios adotados pela Administração, bem como permitir a correta avaliação da viabilidade técnica e econômico-financeira da participação dos interessados, em observância aos princípios da publicidade, transparência, eficiência, economicidade e segurança jurídica que regem as contratações públicas."

#### RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"Boa tarde.

Em atenção aos questionamentos do Laboratório de Análises Clínicas Deltha (Silveira e Engel) vimos por meio deste responder os questionamentos apresentados.

##### 1. Quanto à definição do percentual de desconto de 5%

- a) Quais foram os laboratórios efetivamente consultados para subsidiar a pesquisa de mercado mencionada na Justificativa da Metodologia de Cálculo?

RESPOSTA: A Administração Municipal encaminhou, via correio eletrônico, uma solicitação formal a diversos laboratórios de análises clínicas com atuação regional, instando-os a se manifestarem sobre o percentual de desconto exequível em relação aos valores da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão de Contratação

São Carlos, Capital da Tecnologia

Tabela SIGTAP. Causa-nos estranheza o questionamento, uma vez que o próprio laboratório consulente figurou entre os destinatários e participantes ativos, tendo respondido formalmente à época e subsidiado a análise desta municipalidade com seus próprios dados operacionais.

b) Quais percentuais de desconto foram apresentados individualmente pelos laboratórios que responderam à consulta realizada pela Administração?

RESPOSTA: Os percentuais individuais são resguardados pelo sigilo comercial das proponentes, sendo utilizados para a composição do parâmetro médio. Contudo, para refrescar a memória institucional do consulente, basta que este verifique seu próprio histórico de envios para identificar o percentual que ele mesmo considerou viável e ofertou à Administração.

c) Qual metodologia foi utilizada para converter as informações obtidas na pesquisa de mercado no percentual fixo de 5% adotado no edital?

RESPOSTA: Aplicou-se a mais tradicional e robusta metodologia de cálculo para saneamento de amostras: de todas as respostas recebidas, descartaram-se os valores extremos (o maior e o menor percentual ofertado), procedendo-se à somatória dos valores remanescentes e à divisão pelo número de respostas válidas. O resultado dessa média saneada foi o percentual de 5%, refletindo com precisão a realidade técnica e econômica manifestada pelo próprio mercado.", informamos que o maior e o menor valor foram descartados (metodologia estatística amplamente utilizada para remover outliers (valores discrepantes)) e neste caso o menor valor apresentado foi exatamente o do Laboratório Deltha e portanto, foi descartado.

Entendo que encartar um valor que anteriormente foi descartado utilizando uma metodologia sólida não faria sentido. Nestes termos teríamos que encartar o maior valor também, refazer o cálculo da média, correndo o risco de apresentar distorções de valores exageradas.

Creio que a síntese da explicação dos questionamentos sana a dúvida apresentada de forma adequada, com embasamento técnico e jurídico para o prosseguimento do processo como foi estabelecido anteriormente. Fico a disposição se por decisão do departamento de licitações concluir-se pela apresentação de todos os valores recebidos na pesquisa de mercado.

d) Solicita-se, se possível, acesso aos documentos que fundamentaram essa definição, incluindo os registros das consultas encaminhadas e respectivas respostas consideradas para composição do parâmetro adotado.

RESPOSTA: O processo administrativo é público, em estrita observância à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Todos os registros, incluindo a manifestação favorável enviada pelo laboratório questionante, estão devidamente encartados nos autos e disponíveis para consulta de quem, porventura, tenha olvidado sua própria contribuição técnica ao processo.

e) Quais estudos de exequibilidade foram realizados para demonstrar que a aplicação de desconto adicional de 5% não comprometerá a adequada execução dos serviços contratados?

RESPOSTA: O estudo de exequibilidade mais contundente é a própria anuência formal do mercado. Uma vez que os laboratórios locais — incluindo o consulente — afirmaram por escrito que o desconto é aplicável, a Administração presume a boa-fé e a expertise técnica dessas empresas em honrar suas próprias propostas. Não compete à Administração realizar auditoria contábil interna em empresas que se declaram aptas e interessadas em ofertar tais condições.

f) Qual o fundamento técnico utilizado para concluir que tal amostra representa adequadamente as condições praticadas pelo mercado regional?

RESPOSTA: O fundamento reside na representatividade técnica e no market share das instituições consultadas. Se os principais prestadores da região validaram o índice, a amostra é considerada técnica e juridicamente idônea para fundamentar o ato administrativo.

## 2. Quanto ao faturamento e aos pagamentos

a) Qual o prazo máximo para conferência e validação da produção apresentada pelos laboratórios credenciados?

RESPOSTA: A conferência segue o rito padrão da regulação municipal, ocorrendo em até 10 dias úteis após o fechamento do lote mensal, assegurando que o faturamento corresponda estritamente à produção assistencial validada.

b) Qual o prazo máximo para autorização da emissão das respectivas notas fiscais?



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### *Comissão de Contratação*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

RESPOSTA: A autorização é emitida imediatamente após a validação da produção pela equipe de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

c) Quais mecanismos serão adotados para assegurar regularidade nos pagamentos e evitar atrasos?

RESPOSTA: O credenciamento conta com dotação orçamentária prévia e específica, além de cronograma de desembolso financeiro que observa rigorosamente a ordem cronológica de pagamentos, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

d) Em caso de atraso na conferência, na autorização ou no pagamento, quais providências administrativas serão adotadas pela Administração?

RESPOSTA: Eventuais inconformidades no fluxo são tratadas conforme a legislação vigente. Todavia, a eficiência histórica do setor de regulação e finanças desta municipalidade garante a regularidade dos pagamentos aos prestadores de serviços de saúde.

### 3. Quanto ao transporte de amostras para processamento externo

a, b e c) Questionamentos sobre transporte de amostras para Araraquara (UNESP) e ressarcimento de custos logísticos.

RESPOSTA: Tais questionamentos são absolutamente impertinentes ao objeto do presente edital. Não há, em qualquer dispositivo do Termo de Referência ou de seus anexos, previsão de transporte de amostras para instituições em Araraquara ou processamento externo em unidades de terceiros. O credenciamento pressupõe estrutura própria ou rede de apoio sob inteira responsabilidade e custo da credenciada. A introdução de cenários logísticos inexistentes no edital configura-se como mera manobra argumentativa sem lastro no instrumento convocatório. A logística é custo inerente à atividade e já deve estar contemplada na estratégia comercial da empresa, conforme as regras de mercado que o consulente demonstrou conhecer ao responder à nossa consulta.

Por fim, a fim de espantar quaisquer dúvidas remanescentes e demonstrar a absoluta lisura e transparência deste Departamento no processo de consulta de mercado, encaminhamos em anexo a este expediente a resposta do próprio laboratório consulente quando instado a se manifestar sobre a exequibilidade de desconto nos valores dos exames da Tabela SIGTAP, documento este que, ao que parece, foi esquecido na análise de viabilidade realizada pela vossa assessoria técnica para a elaboração deste questionamento."

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Letícia G. Carrara Paschoalino  
*Agente de Contratação*

Suzy Queiroz  
*Membro*

Fernando Campos  
*Membro*